

LEI Nº 764/2013, DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROTOCOLO Nº 00100813
DATA: 16 / 08 / 2013
HORAS: as 08:58
<i>Fca. Valcilete Neves</i>
Fca. Valcilete Neves
ASSISTENTE DE PROTOCOLO

Altera o Art. 1º e inciso II do Art. 3º, da Lei nº 751/13, de 10/05/2013, que Cria o Escritório Regional do Município de Tianguá em Fortaleza, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tianguá, JEAN NUNES AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais e etc.. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O Art. 1º da Lei nº 751/13, de 10/05/2013, que diz: “Esta Lei cria o Escritório Regional do Município em Fortaleza capital do Estado do Ceará.”, passa a vigorar com a seguinte redação:

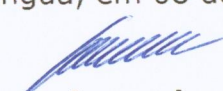
Art. 1º - Esta Lei cria o Escritório Regional do Município em Fortaleza capital do Estado do Ceará, vinculado ao Gabinete do Prefeito, onde correrão as despesas em dotações orçamentárias próprias.

Art. 2º - O inciso II do art. 3º da referida Lei, que diz “03 (três) cargos de auxiliar administrativo, função gratificada de Direção e Assessoramento Superior – DAS I, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, a ser preenchido por cidadão brasileiro detentor de diploma de nível médio, com remuneração de acordo com o ANEXO ÚNICO da presente Lei.”, passa a vigorar com a seguinte redação:

II – 03 (três) cargos de Assessor Administrativo, função gratificada de Direção e Assessoramento Superior – DAS I, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, a ser preenchido por cidadão brasileiro detentor de diploma de nível médio, com remuneração de acordo com o ANEXO ÚNICO da presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, sendo que os efeitos financeiros decorrentes das alterações constantes nesta Lei retroagem à data da publicação da Lei nº 751/2013.

Centro Administrativo de Tianguá, em 08 de agosto de 2013.

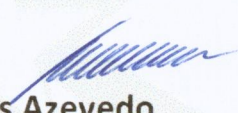

Jean Nunes Azevedo
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

QTD	NOME	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
01	Articulador do Escritório Regional	DAE I	R\$ 800,00	R\$ 3.700,00	R\$ 4.500,00
03	Assessor Administrativo	DAS I	R\$ 100,00	R\$ 900,00	R\$ 1.000,00

- Os servidores nomeados para os cargos criados pela presente Lei serão lotados no Escritório Regional do Município em Fortaleza- CE.

Centro Administrativo de Tianguá, 08 de agosto de 2013.



Jean Nunes Azevedo
Prefeito Municipal